

**PROJETO DE LEI Nº 3685/2026**

*“Dispõe sobre diretrizes para a qualidade, durabilidade, transparência e isonomia nas obras de pavimentação asfáltica no Município de Ouro Fino e dá outras providências.”*

**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas diretrizes gerais a serem observadas nas obras de pavimentação asfáltica realizadas no Município de Ouro Fino, com o objetivo de assegurar qualidade, durabilidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 2º** Constituem diretrizes da política municipal de pavimentação asfáltica:

- I – a busca contínua por padrões adequados de qualidade e desempenho das obras;
- II – a durabilidade das intervenções, visando à redução de custos com manutenção;
- III – a eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- IV – a observância da sustentabilidade ambiental, sempre que possível;
- V – a promoção da transparência e do acesso à informação sobre as obras públicas;
- VI – a garantia de tratamento isonômico entre as diversas regiões do Município.

**Art. 3º** O Município buscará observar, na execução de obras de pavimentação asfáltica, o princípio da isonomia, assegurando que os serviços realizados em bairros, distritos e áreas periféricas busquem padrões de qualidade equivalentes àqueles adotados nas regiões centrais, respeitadas as especificidades técnicas de cada localidade.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover a divulgação de informações relativas às obras de pavimentação asfáltica, incluindo, sempre que possível:

- I – localização das obras;
- II – cronograma de execução;
- III – custos estimados e realizados;
- IV – demais dados de interesse público.



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 03 de junho de 2026.

**CÍCERO DE LIMA BRAGA  
VEREADOR (PL)**

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por finalidade estabelecer diretrizes que contribuam para a melhoria contínua da qualidade das obras de pavimentação asfáltica realizadas no Município de Ouro Fino, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhores condições de mobilidade urbana à população.

É de conhecimento público que, em diversas localidades do país, há diferenças perceptíveis entre os padrões de pavimentação adotados em áreas centrais e aqueles aplicados em bairros mais afastados. Tal cenário, além de gerar custos adicionais com manutenção, pode reforçar a sensação de desigualdade entre os cidadãos.

Nesse sentido, o presente projeto busca reforçar o princípio da isonomia, estabelecendo como diretriz que todas as regiões do Município sejam contempladas com obras que busquem níveis equivalentes de qualidade, respeitadas as particularidades técnicas de cada localidade.

Importante destacar que a proposta não interfere na competência do Poder Executivo quanto à execução das obras ou definição de critérios técnicos específicos, limitando-se a fixar diretrizes gerais de interesse público, em consonância com a função legislativa.

Além disso, a iniciativa valoriza a transparência administrativa, ao incentivar a divulgação de informações sobre as obras, permitindo maior acompanhamento por parte da população e dos órgãos de controle.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida que promove justiça, eficiência e respeito ao interesse coletivo.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 03 de junho de 2026.

**CÍCERO DE LIMA BRAGA  
VEREADOR (PL)**